

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº 219/2023****PARA:** Secretaria de Administração**DATA:** 06/07/23**ASSUNTO:** Solicitação de aditivo de prazo

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito aditivo de prazo por 60 (sessenta) dias, ao **contrato nº 73/2018**, decorrente do Pregão Presencial n.º **45/2018** cujo objeto é a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde, firmados respectivamente com a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com vigência até **10/08/2023**. Utilizar Fonte de Recurso Livre.

Justificamos a necessidade desta prorrogação para dar continuidade aos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Setor de Saúde até a finalização do Processo Licitatório que se encontra em andamento.

Atenciosamente,



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

Data

07 / 07 / 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 06 de julho de 2023.

RELATÓRIO

Trata-se de relatório a propósito de a execução contratual de serviço especializados, contrato que entre si fazem o município de Nova Santa Bárbara e a Empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, tendo por objeto a contratação da empresa especializada objetivando para a prestação de serviço, de forma contínua e ininterrupta, de coleta e transporte, tratamento de disposição final dos resíduos do Setor de Saúde (SSAU), dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); grupo D (gazes, gesso, luvas); grupo E (perfuro cortantes) de acordo com as Leis, os Decretos e as Resoluções e Normas do Município, do Estado e da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA ANÁLISE

A Contratada executou, até a presente data, o serviço conforme especificações constantes no Termo de Referência de forma satisfatória. Considera-se a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Setor de Saúde, é de extrema relevância a coleta desses resíduos de forma a evitar seu acúmulo na Sala de Resíduos Infectantes e dar-lhes um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos do Serviço de Saúde deste Tribunal, além de atender as normas da Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Bárbara e as **Resoluções CONAMA Nº 358/2005 e ANVISA - RDC 306 de 07/12/2004**. Faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração, neste sentido, a empresa vem exercendo as coletas e toda destinação dos materiais e assistência necessitada. Importante destacar que a contratada vem apresentando todos os itens conforme a proposta apresentada.

DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, na qualidade de Gestor do contrato, informo que os serviços foram realizados regularmente sem qualquer prejuízo.

Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 73/2018, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde, firmado com a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.680.158/0001-61, com vencimento em **10/08/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a necessidade em razão do processo licitatório estar em andamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Novã Santa Bárbara, 07 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 073/2018 – BIO RESÍDUOS TRANSPORTES
LTDA

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 073/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento contratual por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista se tratar de serviço de natureza continuada para manutenção das atividades da Secretaria de saúde, a qual depende da coleta e destinação correta dos resíduos gerados pelos estabelecimentos de saúde, nos termos da Resolução RDC nº 306/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, os estabelecimento gerados são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:



No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, que assim prevê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 12 de julho de 2023.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

Re: Vencimento contrato nº 73/2018

295



De BioAccess - Licitações <licitacao.mtz@bioambiental.com.br>
Para Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>, Marcelo - Bio Matriz <marcelo@bioambiental.com.br>
Data 17/07/2023 15:57

Boa tarde,

Conforme solicitado, manifestamos a concordância em aditar o prazo de vigência para mais 60 dias, referente ao contrato nº 73/2018.

OBS: Favor confirmar o recebimento

Atenciosamente e à disposição

Giuliano Vaneti
BioAccess - Coleta e Destinação Final de Resíduos
Fone: (44)3019-4412
E-mail: licitacao.mtz@bioambiental.com.br

Em seg., 17 de jul. de 2023 às 14:32, Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

O contrato nº 73/2018 vencerá em 10/08/2023.

Em razão do novo processo licitatório ainda estar em andamento, solicitamos concordância de sua empresa em aditarmos o prazo de vigência do mesmo por mais 60 dias.

Fico no aguardo para formalizarmos o termo aditivo.

Att,



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 094/2023

Nova Santa Bárbara, 17/07/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 73/2018.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 73/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 45/2018, firmado com a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor mensal de **R\$ 3.028,11** (três mil, vinte e oito reais e onze centavos), totalizando **R\$ 6.056,22 (seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/07/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 - Secretaria Municipal de Saúde	390.000,00	635.116,52	329.091,26	306.025,26
001 - Fundo Municipal de Saúde	390.000,00	635.116,52	329.091,26	306.025,26
10.301.0330.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	390.000,00	635.116,52	329.091,26	306.025,26
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02930 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	390.000,00	390.000,00	83.979,26	306.020,74
02930 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	245.116,52	245.112,00	4,52
Total Geral	390.000,00	635.116,52	329.091,26	306.025,26

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/07/2023

Contas de despesa: 2930

208



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:18 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **564B.3504.C49A.068B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.680.158/0001-61
Razão Social: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
Endereço: R ABRAO NACLES 514 / PARQUE INDUSTRIAL E / CIANORTE / PR / 87207-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070719245207798280

Informação obtida em 18/07/2023 15:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.680.158/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2007
NOME EMPRESARIAL BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO ACCESS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ABRAO NACLES	NÚMERO 514	COMPLEMENTO *****
CEP 87.207-500	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRAO NACLES	MUNICÍPIO CIANORTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@M12.COM.BR	TELEFONE (44) 3631-1829
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2023** às **15:21:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, sediada em Cianorte, Estado do Paraná, sito à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Gonçalves Dias**, inscrito no CPF nº 037.950.069-88, RG nº 7.731.932-8, resolvem aditar o contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde, nº 73/2018, firmado entre ambos em 15/08/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 45/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **08/10/2023**, conforme previsão constante na cláusula décima primeira do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, num valor mensal de **R\$ 3.028,11** (três mil, vinte e oito reais e onze centavos), totalizando **R\$ 6.056,22** (seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

303

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta n°

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 18 de julho de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.07.18 15:45:53
-03'00'

Marcelo Gonçalves Dias

Representante da empresa Bio Resíduos Transportes Ltda



Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

304

contrato

Thayla H. M. Amaral Pereira

Fiscal de Contrato

Portaria nº 34/2023

Thayla H. M. do Amaral Pereira

Thayia Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Fiscal do contrato – Portaria nº 34/2023

Aos fiscais do contrato n° 73/2018 - Coleta de resíduos

305



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>
Data 18/07/2023 15:57

6° Aditivo Contrato 73 2018 - Bio Residuos - Prazo e valor.pdf (~123 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 6° termo aditivo ao contrato n° 73/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 45/2018, firmado com a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.680.158/0001-61, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

Referente ao Contrato nº 73/2018.

REF.: Pregão Presencial n.º 45/2018.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, sediada em Cianorte, Estado do Paraná, sito à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.**

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 6.056,22 (seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **08/10/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **18/07/2023**.

RESOLUÇÃO Nº 11, de 18 de maio de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

"Dispõe sobre a aprovação do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da Dengue no Estado do Paraná"

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 04 de julho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da Dengue no Estado do Paraná

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 04 de julho de 2023.

Otávio Rodrigues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 11/2023 do CMS de 04/07/2023, no uso de suas competências legais.

Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

307

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**

Aos 01 dias do mês de agosto de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 45/2018, numeradas do nº 290 ao nº 307, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações